



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no Anexo da referida Lei, o projeto atividade "**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**".

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade "**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**", com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 - PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS- R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos:1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI, conforme abaixo descrito:

22-FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 - ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI
FUNÇÃO: 04	- R\$300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 748/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade "**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

**Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

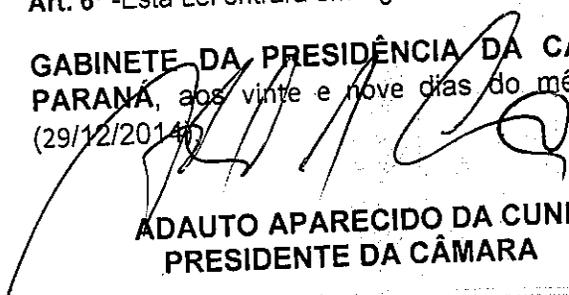
CNPJ 77.774.677/0001-01

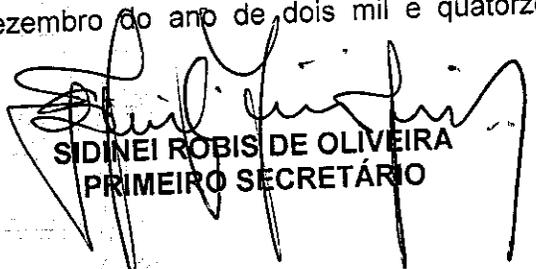
Art. 5º Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA – R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (29/12/2014)


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 091, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

**TITULO I
CAPITULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no Anexo da referida Lei, o projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO	
146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS- R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos:1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do **Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI**, conforme abaixo descrito:

22-FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI	
	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
120 – ATIVIDADE	– R\$300.000,00
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	Recursos Ordinários Livres

**CAPITULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA**

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 748/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

Art. 5º Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

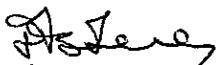
Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (29/12/2014).

VERA LÚCIA BERNARDES



JEFERSON MATTIOLI



DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 091/2014 DE 24/11/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Temos a grata satisfação de enviar a presente mensagem à elevada apreciação e aprovação dessa Edilidade, o Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações da Lei Municipal de nº 748/2013 de 23/12/2013 – Plano Plurianual e seus anexos .

Tal solicitação deve-se ao fato de que o Município, pretende realizar alterações na Lei acima citada para o exercício financeiro de 2015, tendo vista que o mesmo pretende contratar junto as instituições financeiras do governo estadual, Operação de Crédito destinada a construção de Barracões Industriais .

De acordo com o preceito constitucional, o Anteprojeto de alteração da Lei Municipal nº 748/2013 – Plano Plurianual, foi elaborado com base nas prioridades da administração pública municipal.

Assim, dispomo-nos a esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, no aguardo da habitual acolhida, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 647	DATA 24/12/14
Ref. Rafaela Dutra Neves da Silva	
Ass. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti	
Fls. 002/2012	
SECRETÁRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI Nº 091/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31/12/2013 – Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no anexo da referida Lei o projeto atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**”.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013 de 31/12/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**” com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas – 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS – R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos: 1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º. – Para atendimento ao artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a anulação parcial, do **Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI**, conforme abaixo descrito:

22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
FUNÇÃO: 04	– R\$ 300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 748/2013 de 31/12/2013, Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**”, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º – Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 de 31/12/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$	960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	

21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. (24/11/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI Nº 091/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31/12/2013 – Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no anexo da referida Lei o projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013 de 31/12/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”** com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas – 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS – R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos: 1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º. – Para atendimento ao artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI, conforme abaixo descrito:

22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
FUNÇÃO: 04	– R\$ 300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 748/2013 de 31/12/2013, Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º – Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 de 31/12/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$	960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	

21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. (24/11/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI Nº 091/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31/12/2013 – Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no anexo da referida Lei o projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013 de 31/12/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”** com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas – 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS – R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos:1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º. – Para atendimento ao artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI, conforme abaixo descrito:

22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
FUNÇÃO: 04	– R\$ 300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 748/2013 de 31/12/2013, Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade **“CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º – Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 de 31/12/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$	960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	

21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês e novembro do ano de dois mil e quatorze. (24/11/2014).


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

ANTEPROJETO DE LEI Nº 091/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMULA: Autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31/12/2013 – Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no anexo da referida Lei o projeto atividade “CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013 de 31/12/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade “CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS” com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas – 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS – R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos: 1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

Art. 3º. – Para atendimento ao artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI, conforme abaixo descrito:

22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
FUNÇÃO: 04	– R\$ 300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 748/2013 de 31/12/2013, Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade “CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS”, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º – Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 de 31/12/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. (24/11/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº072/2014

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 091/2014

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 091/2014,

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DO PARECER

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de alterar o Plano Plurianual de 2014 e 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, e na Lei do Orçamento do Município de 2014..

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica deste Município:

Art. 44 da LOM. A iniciativa das Leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

"Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

É indiscutível a possibilidade de alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, a fim de adequar tais instrumentos orçamentários às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e, por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, vejamos:

“ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante

créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele

exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito adicional especial, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, entendo que formalmente o Projeto de lei sob estudo apresenta legalidade, estando apto para análise das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Ressalvo, os aspectos contábeis onde não temos conhecimentos técnicos para emitir parecer, pelo que recomendamos a solicitação de parecer da Contadora desta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores, para sua aprovação ou reprovação.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "n" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente (art. 157, inc III, RI).

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 17 de dezembro de 2014.



CRISTIANE VITORIO GONCALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 091/2014-
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de alteração do Plano Plurianual-PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa alteração da PPA, LDO E LOA do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

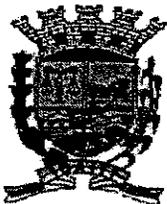
Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica deste Município:

É possível a possibilidade de alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, a fim de adequar tais instrumentos orçamentários às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito adicional especial, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 091/2014- (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de alteração do Plano Plurianual-PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa alteração da PPA, LDO E LOA do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

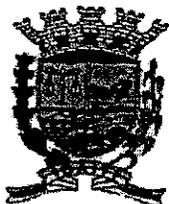
Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica deste Município:

É possível a possibilidade de alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, a fim de adequar tais instrumentos orçamentários às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito adicional especial, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 091/2014- (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe projeto com finalidade de alteração do Plano Plurianual-PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa alteração da PPA, LDO E LOA do Exercício de 2014, através da abertura de Crédito adicional especial.

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica deste Município:

É possível a possibilidade de alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, a fim de adequar tais instrumentos orçamentários às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito adicional especial, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

Ata de entrada

Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

Ata da 1ª.

Votação

ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 17 de dezembro. Contando com a presença de nove (9) Vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes– 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho. Havendo número legal, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 35ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura.

Ordem do Dia Solicitou-se ao Sr. Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do projeto de Lei nº 072 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2015. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em segunda discussão. O projeto foi aprovado com o voto dos Senhores Vereadores Paulo Sérgio Costa de Souza, Sidinei Róbis de Oliveira, Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho. Solicitou-se ao Sr. Secretário Sidinei Róbis de Oliveira a leitura do projeto de Lei nº 073 de 16 de dezembro de 2014, que autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em segunda discussão. O projeto de lei foi aprovado com o voto dos Senhores Vereadores Paulo Sérgio Costa de Souza, Sidinei Róbis de Oliveira, Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho. Solicitou-se ao Sr. Secretário Sidinei Róbis de Oliveira a leitura do projeto de Lei nº 074 de 16 de dezembro de 2014, que institui o fundo financeiro da Câmara Municipal de Ibaíti. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em segunda discussão. O projeto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão extraordinária que será realizada em data de 18 de dezembro de 2014 a hora e local regimental, sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 091/14
1ª Votação.

Houve emendas () Sim () Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves			
3	Jeferson Mattioli			
4	Ledemilson Carlos de Moraes			
5	Paulo Sérgio Costa de Souza			
6	Sidinei Róbis de Oliveira			
7	Vera Lúcia Bernardes			
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			
9	Wilson José de Carvalho			

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim () Não

Projeto Aprovado em 1ª Votação: () Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17/12/2014

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente

Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaíti, 23 de dezembro de 2014



Vera Lúcia Siqueira dos Santos.

Vereadora.

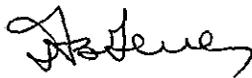
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaíti, 23 de dezembro de 2014



Dilma de Fátima Barbosa Alves.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014


Paulo Sérgio Costa de Souza.
Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014



Sidinei Róbis de Oliveira.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

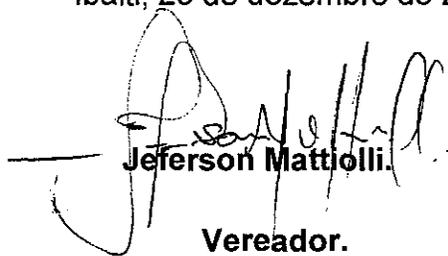
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).

- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014


Jeferson Mattioli.
Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014


Vera Lúcia Bernardes.

Vereadora.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

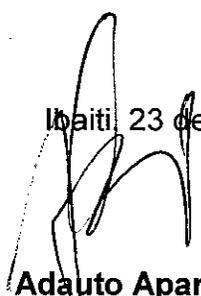
Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).

- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibiti, 23 de dezembro de 2014


Adauto Aparecido da Cunha.

Vereador.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014


Wilson José de Carvalho.

Vereador .

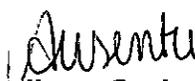
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 37ª Sessão Extraordinária em data de 29 de dezembro de 2014, às 10h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

2ª. Votação dos seguintes projetos:

- Anteprojeto de Lei nº. 072. (alteração do PPA).
- Anteprojeto de Lei nº. 091. (LDO).

Ibaiti, 23 de dezembro de 2014


Ledemilson Carlos de Moraes.

Vereador.

Ata da 2^a.
Votação

ATA DA 37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 29 de dezembro as 10 hrs AM. Contando com a presença de sete (7) Vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes – 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes (ausência justificada) e Wilson José de Carvalho (ausência justificada). Havendo número legal, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 37ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura.

Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura e o Sr. Secretário Vera Lúcia Siqueira dos Santos a leitura e o Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014. Colocou-se em votação. A Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014 foi aprovada.

Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015. Colocou-se em segunda discussão. Colocou-se em segunda votação. A Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014 foi aprovada com 6 votos favoráveis e 0 contra. Colocou-se em terceira discussão. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 112 de 15 de agosto de 2014.

Autoriza a Alteração na Lei Municipal nº. 748/2013 de 31 de dezembro de 2013 e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e dá outras providências. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em primeira votação. A Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013 foi aprovada com 6 votos favoráveis e 0 contra. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Colocou-se em votação. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o Exercício de 2015. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em primeira votação. A Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013 foi aprovada com 6 votos favoráveis e 0 contra. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Colocou-se em votação.

Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Colocou-se em votação. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S/A. Colocou-se em primeira discussão. Colocou-se em primeira votação. A Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013 foi aprovada com 6 votos favoráveis e 0 contra. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Solicitou-se ao Sr. Vereador Sidinei Róbis de Oliveira a leitura da Lei nº. 748 de 31 de dezembro de 2013. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão extraordinária que será realizada em data de 30 de dezembro de 2014 a hora e local regimental, sendo eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 091/14
2ª Votação.

Houve emendas () Sim () Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	X		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes			<i>Ausente</i>
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira		X	
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho			<i>Ausente</i>

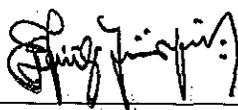
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta (X) 2/3

Voto do Presidente: (X) Sim () Não

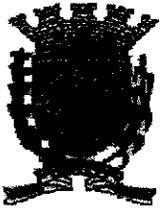
Projeto Aprovado em 2ª Votação: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 29/12/2014

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente



Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANÁ**

**15ª Legislatura – Biênio 2.013-2.014
Presidente – Aduino Cunha
1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Secretaria Administrativa:

Certifico que o Projeto de nº. 091/2014, oriundo do Poder Executivo, foi aprovado por esta Câmara Municipal, em data de 17/12/2014: primeira votação e 29/12/2014: segunda votação.

Secretaria Administrativa, 29 de dezembro de 2014.

1. Ciente;
2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.